

Anexo VI

Manifestação Conclusiva do IPHAN quanto à Implantação do Empreendimento



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo

Ofício Nº 199/2022/IPHAN-ES-IPHAN

Ao Senhor

BISMARCK MARCO SILVA DUARTE

Navegantes Logística Portuária S.A

Endereço: Avenida Dante Michelini, nº 5500, Jardim Camburi

CEP: 29.090-900 - Vitória/ES.

Assunto: Manifestação Conclusiva Favorável à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença Operação (LO) ao empreendimento *Terminal de Armazenamento de Granéis da Navegantes Logística*, localizado no município de Vila Velha/ES.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01409.000033/2022-43.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos que a Superintendência do Iphan no Espírito Santo recebeu e analisou a documentação relativa ao empreendimento *Terminal de Armazenamento de Granéis da Navegantes Logística*, localizado no município de Vila Velha/ES, a fim de que a Instituição emitisse manifestação conclusiva em relação às licenças solicitadas.
2. Após análise da documentação apresentada, conferimos e aprovamos o Termo de Compromisso do Empreendedor (TCE), protocolado nessa Superintendência do Iphan no Espírito Santo na data de 11 de fevereiro de 2022.
3. Sendo assim, o empreendimento está apto a receber do órgão licenciador envolvido a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).
4. Especificações do empreendimento:
 - 4.1. Empreendedor / Responsável legal: Navegantes Logística Portuária S.A / Bismark Marco Silva Duarte
 - 4.2. Área total: 7,4 hectares
 - 4.3. Nº processo de licenciamento: não referenciado.

Atenciosamente,

Elisa Machado Taveira

Superintendente do Iphan no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Machado Taveira, Superintendente do IPHAN-ES**, em 16/02/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3315334** e o código CRC **288136CF**.

Rua José Marcelino, 203/205 - Bairro Cidade Alta, Vitória. CEP 29015-120
Telefone: (27) 3223-0606 | Website: www.iphan.gov.br